

rés-do-chão, em Lisboa, da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto, da Alfândega do Funchal e da Alfândega de Ponta Delgada.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José Fernando Sousa Carvalho Araújo, chefe de divisão de Controlo Aduaneiro e de Venda de Mercadorias da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Alice Marques Carrola Garcia Henriques, reverificadora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Ana Maria Beja Ramalho, reverificadora.

Vogais suplentes:

Licenciado João Manuel Gomes Ferreira, reverificador.
Licenciado José Manuel Vaz da Costa, reverificador.

17 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Aviso n.º 5673/2006 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 12 de Abril de 2006 do subdirector-geral, licenciado José Figueiredo, em substituição do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo [cf. despacho n.º 20 027/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Setembro de 2005], se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de um lugar da categoria de secretário aduaneiro principal, da carreira de secretário aduaneiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o presente concurso tem a validade de três meses, contados nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sem prejuízo da sua caducidade com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/8, de 11 de Julho.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os secretários aduaneiros de 1.ª classe da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais ou nos serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de secretário aduaneiro principal, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Situação profissional, com indicação da categoria e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e res-

pectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada pelo serviço competente, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou do processo individual.

10 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão fornecidas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, em Lisboa, e da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José da Silva Ferreira, chefe de divisão de Contencioso da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto.

Vogais efectivos:

José Joaquim de Sousa Moreira Fernandes, verificador especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José António Branco da Rocha Ferreira, verificador especialista.

Vogais suplentes:

Luís António Albuquerque do Carmo, técnico verificador de 1.ª classe.

Victor Manuel Pereira Costa Marques, técnico verificador de 1.ª classe.

17 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Aviso n.º 5674/2006 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 12 de Abril de 2006 do subdirector-geral licenciado José Figueiredo, em substituição do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo [cf. despacho n.º 20 027/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Setembro de 2005], se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de 40 lugares na categoria de primeiro-verificador superior, da carreira técnica superior aduaneira, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o presente concurso tem a validade de três meses contados nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sem prejuízo da sua caducidade com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os segundos-verificadores superiores da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*.